

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Processo SEI nº 1370.01.0038434/2021-64 - 3ª Via

Nº do documento SEI: 116622184

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, no uso de suas atribuições, e com base no inciso I, do artigo 14 da Lei nº Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental	1370.01.0038434/2021-64	FEAM/DGR
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Vale S.A.		CNPJ: 33.592.510/0412-68
Endereço: Fazenda Alegria		Bairro: Zona Rural
Município: Mariana	UF: MG	CEP: 35.420-000. Caixa Postal: 16
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Vale S.A.		CNPJ: 33.592.510/0412-68
Endereço: Fazenda Alegria		Bairro: Zona Rural
Município: Mariana	UF: MG	CEP: 35.420-000. Caixa Postal: 16
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Capim do Cheiro		Área Total: 5.320,11 (ha)
Registro nº: 2.288 - Gleba 2		Município/Distrito: Mariana e Ouro Preto/MG
Coordenada Plana (UTM): X: 657.994 / Y: 7.770.973		Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural:		(CAR): MG-3140001-A459.5744.0D19.4D4E.8A21.323F.62DD.F01A
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção:	Quantidade:	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	68,09	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP	5,61	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP	1,8	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.363	indivíduos
	16,62	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)

Mineração			466,55															
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Bioma / Transição entre Biomas</th> <th>Área (ha)</th> <th>Fisionomia/Transição</th> <th>Estágio Sucessional, quando couber</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="3">Mata Atlântica</td> <td rowspan="3">92,12</td> <td>Campo Rupestre Ferruginoso</td> <td>Avançado Médio avançado Médio</td> <td rowspan="3">92,12</td> </tr> <tr> <td>FES</td> <td>Avançado de regeneração Médio de regeneração Inicial de regeneração</td> </tr> <tr> <td>Candeal</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>					Bioma / Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	Mata Atlântica	92,12	Campo Rupestre Ferruginoso	Avançado Médio avançado Médio	92,12	FES	Avançado de regeneração Médio de regeneração Inicial de regeneração	Candeal	-
Bioma / Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)														
Mata Atlântica	92,12	Campo Rupestre Ferruginoso	Avançado Médio avançado Médio	92,12														
		FES	Avançado de regeneração Médio de regeneração Inicial de regeneração															
		Candeal	-															
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto/Subproduto</th> <th>Especificação</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lenha</td> <td>de floresta nativa</td> <td>4.075,8631</td> <td>m³</td> </tr> <tr> <td>Madeira</td> <td>de floresta nativa</td> <td>3.720,7817</td> <td>m³</td> </tr> </tbody> </table>					Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	Lenha	de floresta nativa	4.075,8631	m ³	Madeira	de floresta nativa	3.720,7817	m ³		
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade															
Lenha	de floresta nativa	4.075,8631	m ³															
Madeira	de floresta nativa	3.720,7817	m ³															
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA																		
Ludmila Ladeira Alves de Brito - Masp: 1.482.930-3 Kamila Borges Alves - Masp: 1.151.726-5 Data da Vistoria: 22 a 25/01/2024 22 e 23/07/2024																		
9. VALIDADE																		
Data de Emissão: 25/06/2025. Data de Validade: 27/09/2034.		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.																
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA																		
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)															
			X	Y														
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	657.994	7.770.973														
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP	SIRGAS 2000	23K	657.994	7.770.973														
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP	SIRGAS 2000	23K	657.994	7.770.973														
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	657.994	7.770.973														
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)																		
As medidas mitigadoras e compensatórias decorrentes dessa intervenção ambiental estão dispostas no Laudo Técnico Final 005/2024 - PROCESSO SLA 3871/2021, ratificado pelo Parecer de Homologação nº 009/2024/FEAM/DGR - PROJETO.																		
CONDICIONANTES:																		
Conforme Anexos I e II do Laudo Técnico Final 005/2024 - PROCESSO SLA 3871/2021 (Id. 97208811), vinculado a Capa do Parecer (Id. 96960336) ao Processo SLA Nº 3871/2021 - Processo SEI nº 1370.01.0038434/2021-64.																		
12. OBSERVAÇÃO																		
Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.																		
Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.																		



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Ferreira Rezende Delfim, Diretor**, em 30/06/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116622184** e o código CRC **B1224265**.